



EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃ  
EM, 12/07/2019, PÁG. 96

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

OF Nº. 34/2019	PROCESSO Nº. 94/2018-E  P.E. 28/2018	ÓRGÃO REQUISITANTE  SUPATR
-------------------	--	----------------------------------

RAZÃO SOCIAL

**SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

ENDEREÇO

Rua Acre, nº 55 – Sala 306 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-000

CNPJ / CPF:

09.582.478/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 78.522-070

TELEFONE:

(21) 2233-1331

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS E FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Até 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após ateste da nota.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Acre nº 21, Centro/RJ. CEP: 20.081-000 (Almoxarifado).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	Apontador para lápis, em metal, tamanho pequeno, com 1 (um) furo, e lâmina em aço inox, marca BRW. (ITEM DA ATA: 06)	UN	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
2	Caneta marca texto, não tóxica, cor amarela fluorescente, ponta macia, facetada para traços de 1 a 4 mm, marca KIT. (ITEM DA ATA: 14)	UN	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
3	Lapiseira para grafite 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, marca BRW. (ITEM DA ATA: 36)	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
4	Régua plástica, transparente, de 30cm, material plástico cristal, graduação milimetrada, material rígido, marca WALEU. (ITEM DA ATA: 44)	UN	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 268,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA**  
 INÍCIO: 11/07/2019  
 TÉRMINO: 25/07/2019  
 PRORROGAÇÃO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: SUPATR  
RESERVA NÚMERO: 598

BANCO: ITAU

AGÊNCIA Nº: 8372

CONTA CORRENTE Nº: 7294-5

Contratação de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e Decretos nº 7.892/2013, 3.555/00, 5.450/05 e, subsidiariamente da Lei nº 13.303/16, conforme Proposta de Preços da Contratada.  
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
424299 – Demais Materiais de Consumo

ASSINATURAS

Thiago da Cunha e Souza  
Gerente da GECOMP  
GECOMP

Joaquim do Amaral Filho  
Superintendente de Administração  
SUPADM

Engº HELIO SZMAJSER  
Diretor Administrativo Financeiro  
DIRAFI

RECEBEMOS EM 10, 07, 19, E  
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS  
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel: 2219-8533 – Fax: 2219-3044  
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

## CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
  - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
  - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
  - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
  - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
  - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
  - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. PENALIDADE
  - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
  - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
  - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. REAJUSTAMENTO
  - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
  - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. DOCUMENTAÇÃO
  - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
  - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
  - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
  - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
  - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
  - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. RESPONSABILIDADE
  - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
  - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
  - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. GARANTIA
  - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. FORO
  - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.